



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

D E C R E T O Nº.3710/2020.

De 03 de Abril de 2020

Adota medidas de cumprimento ao determinado no Decreto Estadual nº. 55.154/2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID19), no Município de Novo Cabrais RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS-RS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou no dia 01 de abril de 2020 o Decreto Estadual nº. 55.154/2020, de cumprimento obrigatório pelos Municípios.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam prorrogadas por **15 (quinze) dias**, a contar de **03 de abril de 2020**, as medidas relativas à Administração Pública Municipal no **Decreto Municipal nº3701/2020 de 20 de Março de 2020**.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado.

Art. 2º - Deverá ser realizada a fiscalização do cumprimento às proibições e determinações do **Decreto Estadual nº. 55.154/2020, de 01 de abril de 2020**, conforme **Art. 37** do referido Decreto do Governador do Estado.

Art. 3º - Fica determinado que o atendimento ao público de forma presencial em restaurantes, bares e lancherias poderá manter seu funcionamento regular no intervalo compreendido das 7h às 19h, obedecidas as disposições do **Art. 4º do Decreto Estadual nº 55.154/2020**, podendo permanecer após este horário somente com funcionamento via tele-entrega.

Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **ficando revogado os artigos 1º a 16, e 20 do Decreto Municipal nº 3701/2020, de 20 de Março de 2020**, com seus efeitos vigendo a partir do dia **03 de Abril de 2020**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 03 dias do mês de Abril de 2020.

Registre-se e Publique-se:

André de Lacerda
Prefeito Municipal

André de Lacerda
Prefeito Municipal